ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 069, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 690 de 15/09/2023
Resp. _____ às 9:19 hs

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal Nº. 1.018 de 14 de Julho de 1992, que cria o Conselho Municipal de Habitação, Infraestrutura e Comunicação de Santo Augusto.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal Nº. 1.018 de 14 de Julho de 1992, que cria o Conselho Municipal de Habitação, Infraestrutura e Comunicação de Santo Augusto, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho será composto de nove (9) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando, paritariamente, os seguintes segmentos: (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.454, de 23.05.2000).

I - Usuários:

a) um (1) membro, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ele indicado;

b) dois (2) membros, das Associações de Bairros, indicados pelo presidente da Associação dos Moradores do Bairro a qual o membro esta pertencendo.

II - Prestadores de Serviço:

a) um (1) membro, da Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto - ACISA, por ela indicado;

b) um (1) membro, engenheiro civil ou arquiteto, em atividade regular neste Município, indicado pelo Escritório Regional do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RS, a que estiver vinculada a circunscrição territorial deste Município;

c) um (1) membro, da Ascar/Emater de Santo Augusto, por ela indicado;

III - Governo Municipal:

a) um (1) membro, da Secretaria Municipal De Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS, por ela indicado;

b) um (1) membro, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, por ela indicado.

c) um (1) membro, da Secretaria Municipal de Planejamento - SESUPLAN, por ela indicado.

§ 1º Para cada membro titular, será indicado também o respectivo suplente que o substituirá nos impedimentos, e o sucederá em caso de vacância.

§ 2º As entidades indicadas nos incisos I e II, deste artigo, para poderem indicar membros que comporão o Conselho, devem possuir personalidade e capacidade jurídicas."

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 069/2023, com a finalidade de alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal Nº. 1.018 de 14 de Julho de 1992, que cria o Conselho Municipal de Habitação, Infraestrutura e Comunicação de Santo Augusto.

Diante do prazo estabelecido no Art. 1° da portaria N° 26.759/2022 (em anexo), deste referido conselho, a presente justificativa baseia-se na recondução dos membros do Conselho de Habitação para mais um exercício, visto que os trabalhos dos programas habitacionais estão em andamento e os conselheiros já estão inseridos as demandas e características dos projetos iniciados, contudo tal alteração tem a finalidade de incluir os membros de forma paritária.

Ainda em virtude da UBASA não estar funcionando adequadamente, pede-se que seja alterado a informação que os representantes dos Bairros, no item I - Usuários, para seus respectivos membros sejam indicados pelo presidente da Associação dos Moradores do bairro a qual o membro esta pertencendo.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Nº. 069/2023, confiando em sua colaboração para o atendimento das demandas educacionais e o pleno funcionamento das escolas em nosso município.

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

PORTARIA N.º26.759, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Nomear membros do Conselho Municipal de Habitação Infraestrutura e Comunicação - COMHAB.

Vanderlei Carpes Martins, Vice – Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.018, de 14 de julho de 1992;

Considerando o Ofício nº 001/2022/COMHAB;

RESOLVE:

Art. 1º- *Nomear* os membros do Conselho Municipal de Habitação, Infraestrutura e Comunicação, para um mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

I- USUÁRIOS:
a) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
- Luiz Carlos Pommer (titular) e Clovis Sequinatto (suplente);

b) REPRESENTANTE DA UNIÃO DE BAIRROS – UBASA/BAIRRO SANTA FÉ:
- Janete Leandro Pretto Franco (titular) e Luserlei Bertollo (suplente);

c) REPRESENTANTE DA UNIÃO DE BAIRROS – UBASA/BAIRRO TIRADENTES:
- Roseli Pereira da Silva (titular) e Vanderlei Pereira (suplente;)

II- PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO AUGUSTO - ACISA:
- Gabriela Cavalcante Thais (titular) e Daiana Cavalheiro Pinto (suplente);

b) REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA/RS, (no município):
- Otavio Polo (titular) e Leonardo Postay Frizzo (suplente);

III- GOVERNO MUNICIPAL:
a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEHAS:
- Maria Isabel Fuceline Lorenzon (titular) e Thais Regina Pinheiro dos Santos da Rosa (suplente);

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO - SMOV:
- Raquel Sirlei de Siqueira Moraes (titular) e Elias da Silva (suplente).

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições ao contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE MARÇO DE 2022.

Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 16.03.2022.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.